



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.693/88 de 20 de Abril de 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao I.N.P.S, de um terreno situado no bairro de "São Sebastião", nesta cidade, com área total de 954,00 metros quadrados.

Art. 2º) - A área de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Nascente, 27,00 metros, com a Rua Fátima de Lourdes; ao Poente, 26,00 metros, com a Rua Peru; ao Norte, 36,00 metros, com a Avenida Brasil.

Art. 3º) - O Terreno objeto da presente doação, destina-se à construção pelo donatário, de uma Unidade de Atendimento Informatizada.

Art. 4º) - Obriga-se o donatário, a construir no prazo de (08) oito meses, a primeira etapa da obra, constante de 400,00 metros quadrados sob pena de retornar ao domínio público, toda a área constante da presente doação, contando-se o prazo, a partir da data da lavratura da escritura de doação.

Art. 5º) - Por ocasião da outorga da escritura, o Poder Executivo Municipal especificará as demais exigências que entender conveniente.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/ PB ,  
em 20 de Abril de 1988.

*Rivaldo Bóbrega Medeiros*  
Dr. Rivaldo Bóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=